



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL No. 02/2016

PROCESSO N.º: 23386.001757/2015-23

EMPRESA :
CNPJ :
ENDEREÇO :
TELEFONE(S) :
FAX:
E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:

Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.

Recebi do IFAM *campus* PRESIDENTE FIGUEIREDO, cópia do referido Edital, cujo envelope de PROPOSTA e envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, será recebido pelo Pregoeiro do IFAM *campus* PRESIDENTE FIGUEIREDO, sediado Av. Onça Pintada, Nº 1308 Galo da Serra, Presidente Figueiredo/AM, **às 10:00 horário de Brasília e as 09:00 (hora local)**, na sala do DAP, concordando integralmente com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

____/____/____ : _____

Data Hora Carimbo e Assinatura

ATENÇÃO!

Os interessados que retirarem o edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à Comissão de Licitação, através do *e-mail* : licita_cprf@ifam.edu.br e pelo fone: (92) 3324-1033; ou por envio de correspondência ao endereço informado no preâmbulo deste edital.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante publicação de nota na página do IFAM/CPRF, no endereço www.cprf.ifam.edu.br, opção “Licitação”, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações necessárias.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 02/2016

UASG:158562

Processo: **23386.001757/2015-23**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, *campus* Presidente Figueiredo, sediado Av. Onça Pintada, Nº 1308 Galo da Serra, CEP:69.735-000, Presidente Figueiredo/AM, torna público, por meio do Pregoeiro Fabrício Roncalio, instituído pela Portaria nº 021/DG-IFAM-PF, de 15 de janeiro de 2016, expedido pelo Senhor Diretor Geral do IFAM – Campus Presidente Figueiredo, faz saber que no dia, hora e local abaixo informado realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2016, Processo n.º 23386.001757/2015-23, do tipo “Menor Preço (MAIOR DESCONTO)”, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais Decretos que regulamentam a modalidade do Pregão, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Acordo de Nível de Serviço;
- c) Anexo III – Modelo da Proposta;
- d) Anexo IV – Carta de apresentação da documentação;
- e) Anexo V – Declaração (Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02);
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o fornecimento de combustíveis, GASOLINA COMUM E DIESEL S-10, à frota de veículos oficiais do Instituto Federal do Amazonas de Educação Ciência e Tecnologia – IFAM, *campus* Presidente Figueiredo, em Presidente Figueiredo – AM, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos:

2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1. A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. **No dia 23 de março de 2016 às 10:00 horário de Brasília e as 09:00 (hora local), no Auditório do IFAM Campus Presidente**, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, da forma de que trata o edital.

2.1.2 O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia-IFAM/CPRF, Av. Onça Pintada, 1308, Galo da Serra – Presidente Figueiredo/AM, Cep.: 69.735-000, Email: licita_cprf@ifam.edu.br

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.2.1 Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

2.3. Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes.

2.4. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou e-mail, enviados ao endereço acima, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Entidade de Licitação responderá por escrito, **às solicitações de esclarecimentos** recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação as empresas devem apresentar a documentação solicitada neste Edital, permitida a substituição dos documentos de habilitação que já constem em CRC válido emitido por Entidade Pública ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ou ainda em sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, cujo registro será confirmado via consulta “online” devidamente assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e por todos os licitantes presentes no ato de abertura, sendo assegurado o direito do licitante de apresentar documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, conforme estabelecido no inciso XIII do art. 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3 Cada licitante apresentar-se-á, **preferencialmente**, com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representação, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

3.4 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;



3.5 Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com documentação que comprove a competência de quem assina a procuração;

3.6 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

4.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

4.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

4.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4 Estrangeiras que não funcionem regularmente no país.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no Edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

5.1.1 Envelope n.º 1: Proposta de Preços;

5.1.2 Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.

5.1.3 Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

1. ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

**ENTIDADE DE LICITAÇÃO: INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS – CAMPUS
PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**

EDITAL DO PREGÃO N.º 02/2016

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N.º



ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENTIDADE DE LICITAÇÃO: INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS – CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM

EDITAL DO PREGÃO N.º 02/2016

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N.º

5.2 As propostas deverão ser apresentadas em 1 (uma) via original, redigida de forma clara em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, devendo a última folha ser assinada e identificada por meio de carimbo ou escrita por meio mecânico ou eletrônico e as demais rubricadas pelo representante legal da empresa, acondicionadas em envelopes devidamente fechados e conterão, obrigatoriamente:

- a. Declaração de estar de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital.
- b. Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, **fretes, inclusive para troca**, taxas e contribuições incidentes sobre os produtos ofertados.
- c. Os preços propostos **não** poderão ser reajustados, em conformidade com o Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, art. 2º, parágrafo segundo e suas alterações.
- d. Assinatura do representante legal da empresa.
- e. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias da data marcada para recebimento da documentação e proposta.
- f. Indicar os percentuais de descontos que incidirão sobre cada item que compõe o grupo- Gasolina Comum e Diesel S10 – sendo estes levados a efeito para fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- g. Dados bancários: banco, agência e nº da conta-corrente da firma.

5.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não exigidas por este Edital.

5.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

5.5 - Todos os valores constantes das propostas deverão, necessariamente, ser expressos em real (R\$). O valor anual da Proposta deve ser calculado conforme as quantidades previstas no Anexo I.

5.6 - Ocorrendo discordância entre os preços unitários e total prevalecerão os primeiros e entre os valores expressos em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



6.1A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados neste Edital.

6.2. Nos termos do item 3. deste Edital e com base no inciso IV do Art. 11 do Decreto 3.555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

6.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e encerrada a fase de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

6.4. Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos participantes.

6.5. Para julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço, a ser aparado por meio da **maior porcentagem de desconto** para cada item do grupo.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão verbalmente oferecer lances, considerando a maior porcentagem de desconto em cima do preço médio total do termo de referência, de acordo com o levantamento mensal referente ao município de Presidente Figueiredo para cada item.

7.1.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado;

7.1.2 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço global, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em **até 10% (Dez por cento)**, relativamente à de **maior porcentagem de desconto**, conforme disposto no inciso VI do Art. 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do Art. 11, do mesmo Decreto.

7.4. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.



7.5. Aos licitantes classificados conforme o subitem 7.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

7.6. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

7.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último **maior porcentagem de desconto** por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **maior porcentagem de desconto** do item e o respectivo valor estimado para a aquisição.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de **maior porcentagem de desconto**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta classificada **maior porcentagem de desconto**, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, seja com base na documentação apresentada ou nas informações constantes no SICAF no caso dos licitantes cadastrados, fica assegurado a estes o direito de apresentar documentação, atualizada e regularizada, na própria sessão do Pregão.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, conforme o(s) item(ns) respectivo(s).

7.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) vencido(s).

7.13. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.

7.14. Nas situações previstas nos subitens 7.8, 7.9 e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

7.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.16. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por grupo.



7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Membro da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

7.18. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração, nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.19. Será publicado no Diário Oficial da União e afixado no Quadro de Avisos da Entidade de Licitação, o resultado desta licitação com a classificação dos licitantes.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

8.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

8.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 As licitantes que tenham obtido habilitação parcial e obrigatória junto ao **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e a situação econômico-financeira, exceto a **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas exigida pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 e Certidão de Falência e Recuperação de crédito.**

8.2.2. relativamente à situação jurídica:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c. decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

8.2.3. relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

- a. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b. Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c. Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando sua regularidade relativa a seguridade social;
- d. prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da apresentação do seguinte:



- d.1) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal;
- c. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as fazendas estadual e municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- d. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme [LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011](#).

8.2.4. relativamente à situação econômico-financeira:

- a). Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b.1 a comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}$

Passivo Circulante

b.1.1. As Licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que um (< 1) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido não inferior 10 % (dez por cento) do valor de sua proposta. A comprovação deverá ser feita por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.3. Os licitantes deverão apresentar ainda:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/1993, **modelo Anexo IV**.



b) Declaração de que não contratam menores de idade, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, **modelo Anexo IV**.

c) Declaração exigida pela Lei **10.520/02 modelo Anexo V**.

d) Prova de que a licitante possui pelo menos um posto de fornecimento de combustíveis em um raio de 5(cinco) quilômetros desta Instituição Federal de Ensino.

e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas exigida pela [LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011](#).

f) Atestado de Capacidade Técnica de acordo com a Lei.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor do IFAM/CPRF.

8.6. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal, que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.7. Carta de Apresentação da Documentação, indicando os itens para os quais está apresentando proposta, conforme modelo constante do Anexo IV.

8.8. Declaração exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02 (esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de Proposta e habilitação).

8.9. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 05/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996. Modelo Anexo III.

8.10. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, nos termos do modelo especificado no Decreto 4358/2002, conforme consta do Anexo IV deste Edital.

8.11. Declaração, no caso da licitante com o porte de ME/EPP, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, o qual deverá ser devidamente registrado na Junta Comercial (Registro de empresas Mercantis) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.



8.12. Da Habilitação do MEI – Microempreendedor Individual deverá apresentar os seguintes documentos, exceto o Balanço Patrimonial, assegurado pelo disposto nos artigos 970 e 1.179 parágrafo 2º do Código Civil (Lei 10.406/2002):

- a) Certificado de condição de Microempreendedor Individual;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Cédula de Identidade;
- d) Cadastro Pessoa Física – CPF;
- e) Comprovante de Endereço;
- f) Prova de Regularidade perante a Regularidade Social – INSS;
- g) Prova de Regularidade perante o FGTS;
- h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do Art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000.

9.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Ao final de cada item, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.5. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor . Se, ao contrário, não houver interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar (incisos XV e XX, do Art. 11, do Decreto nº 3.555/2000 e incisos XX e XI , do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002).

10.6. O recurso deverá ser entregue e protocolado no protocolo geral do IFAM PRESIDENTE FIGUEIREDO, Avenida da Onça Pintada, 1308 – Bairro Galo da Serra, Cep.: 69.735-000, nos dias úteis, no horário de 8h00min as 12h00min e de 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O Pagamento será feito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da certificação de que os serviços foram prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

11.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

11.3. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º 9.718, de 27/11/98, e IN/CONJUNTA n.º 23, de 02.03.2001, a Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira do IFAM/CPRF, reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 75, de 26/12/96.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da aquisição dos bens/serviços correrão por conta dos recursos consignados no PT/RES 108860 FONTE 0112 ELEMENTO DE DESPESA 339039, conforme condições estabelecidas no Contrato e respaldadas no Termo de Referência.

13 DAS PENALIDADES

13.1 O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e legislações correlatas.



13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do IFAM - *campus* Presidente Figueiredo poderá, garantida a prévia defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias.

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato.

13.3 O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) retardar a execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fazer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal

13.3.1 Para os fins da alínea “e” do item 13.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13.3.2 Para condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.3 será aplicada multa de no máximo 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

13.3.3 Para os fins dos itens “b” e “c” do item 13.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 2% (dois por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato em caso de atraso injustificado no fornecimento, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese,



inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- b) 3% (três por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.5 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima serão recolhidos pelo inadimplente à conta do IFAM – *campus* Presidente Figueiredo ou descontados dos pagamentos devidos à Licitante Vencedora, a critério da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como outras legislações se aplicáveis forem, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente do IFAM - *campus* Presidente Figueiredo, através de correio eletrônico.

13.6 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro do previsto no item 13.5, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

13.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

14.1 Entregar os produtos que constam do Anexo I, nas quantidades estimadas na requisição entregue no posto no ato do abastecimento;

14.2 A Adjudicada efetuará a entrega conforme constantes no Anexo I e se obriga a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor Global do contrato, conforme art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.



14.3 Manter seu cadastramento e documentação junto ao SICAF sempre atualizada, para efeito de contratação e pagamento.

14.4 Providenciar, durante o período de garantia, a troca dos produtos com possíveis defeitos de fabricação, retirando o bem em no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação expressa do IFAM, arcando com todos os custos, inclusive fretes de retirada e devolução. A troca deverá ocorrer no intervalo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte ao da retirada do bem.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Processo ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

15.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3 A presente licitação poderá ser revogada ou anulada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não cabendo qualquer direito a indenizações por parte do licitante.

15.4 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão

15.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma.

15.7 O proponente que vier a ser adjudicado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições negociadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do documento equivalente.

15.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

15.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IFAM *campus* Presidente Figueiredo.



15.10 As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança deste instrumento .

15.11 Como condição para celebração do Pregão, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como a Minuta do Pregão 01/2016 para o recebimento dos pagamentos relativos ao combustível fornecido.

15.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito ou pelo e-mail licita_cpfr@ifam.edu.br ao Pregoeiro do IFAM *campus* Presidente Figueiredo.

15.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto 5.450/2005 e demais Decretos que regulamentam a modalidade do Pregão, Lei Complementar 123/2006, e da Lei nº 8.666/ 1993, no que couber.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

16.1.1. adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, os Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

16.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

16.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

16.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17. DO FORO

17.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça



Federal Seção Judiciária da cidade de Presidente Figueiredo/AM, com exclusão de qualquer outro.

Presidente Figueiredo—AM, 21 de janeiro de 2016.

FABRÍCIO RONCALIO

Pregoeiro

ELIÚDE MENEZES SOUTELO

ELIANE GERÔNICO DOS SANTOS

Membros da Equipe de Apoio



ANEXO-I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- TÍTULO

Solicitação de aquisição de bem/prestação de serviço comum.

2- OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e abastecimento, no período de 12 (doze) meses, de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S-10), de forma continuada e fracionada, conforme demanda do IFAM/Campus PRESIDENTE FIGUEIREDO. A empresa vencedora deverá possuir no mínimo 01 (um) posto de abastecimento na Cidade de Presidente Figueiredo/AM, em um raio de até 5000 m das dependências do Campus, situada no endereço Av. Onça Pintada, 1308, Galo da Serra – Presidente Figueiredo/AM, tendo em vista para os veículos que compõe a frota elencados nesse Termo de Referência.

3- JUSTIFICATIVA

A presente contratação de empresa especializada para o fornecimento e abastecimento dos veículos oficial do Campus Presidente Figueiredo/AM, torna-se necessária para o transporte de servidores e alunos em deslocamentos de serviços de caráter pedagógicos (ensino, pesquisa e extensão) e administrativos. Assim, o IFAM/CPRF busca oferecer a proposta mais vantajosa, tanto para a Administração quanto aos usuários, que buscam os serviços oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, campus Presidente Figueiredo. A frota do IFAM Campus presidente Figueiredo/AM é composta por 07 veículos, conforme abaixo relacionado, sendo que tal quantitativo e especificação poderão sofrer alterações em virtude da aquisição ou substituição de veículos.

ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	MARCA	QUANTIDADE
Kombi- 09 lugares	Volkswagen	01
L 200 GL	Mitsubishi	01
L 200 Outdoor	Mitsubishi	01
L 200 Triton	Mitsubishi	01
Ônibus –MA 150 Neobus Spec	Agrale	01



Micro-ônibus- 27 lugares	Volare W8	01
Motocicleta Yamara Factor 125 CC	Yamara	01
TOTAL DE VEÍCULOS		07

4- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Descrição do objeto:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT (*)	VALOR ESTIMADO		
				POR LITRO(**) R\$	PORCENTAGEM DE DESCONTO PROPOSTO (**)	TOTAL
1	Gasolina Comum C	litro	3.500	R\$3,94		R\$ 13.790,00
2	Diesel	litro	16.000	R\$3,29		R\$ 52.640,00
TOTAL						R\$ 66.430,00

**Quantidade estimada referente a média anual em 2015.*

***Média da cotação de preços realizada pela comissão permanente de licitação referente aos preços de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10) com base no mês de Janeiro/2016*

4.1. Os combustíveis objetos deste Edital deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

4.2 A empresa vencedora do Grupo deverá, à data de assinatura do contrato, estar devidamente Cadastradas na ANP - Agência Nacional de Petróleo.

4.3 Para esta licitação, estão sendo considerados como referência os preços médios mensais do mês de janeiro/2016 praticados no município de Presidente Figueiredo, conforme cotação de preços realizada pela Comissão Permanente de licitação.

5-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente despesa encontra respaldo na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações posteriores; em especial na Lei 10.520/2002, e no Decreto Nº 5.450, de 21 de maio de 2015, que



regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para o fornecimento e abastecimento dos veículos oficiais do Campus de presidente Figueiredo/AM, e demais *legislação vigentes*.

6- CRITÉRIO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

6.1 Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção de propostas mais vantajosa para a Administração.

6.2 No julgamento, será considerada a vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e oferecer o menor preço global (maior porcentagem de desconto). O desconto deverá ser computado linearmente a todos os itens.

7-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária da União, para o Campus Presidente Figueiredo/AM:

7.1.1 Programa de Trabalho 108860

7.1.2 Fonte 0112

7.1.3 Natureza de Despesa 3390.30.01,

7.1.4. Plano Interno L20RLP0112N

8- LOCAL DE ENTREGA DO BEM OU SERVIÇO:

8.1 Posto (s) de Abastecimento num raio de até 5000m do endereço do Campus Presidente Figueiredo/AM do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, que está localizado na Av. Onça Pintada, 1308, Galo da Serra – Presidente Figueiredo/AM

8.2 A empresa deverá ser autorizada através de requisição fornecida pela Diretoria de Administração e Planejamento – DAP (para o Campus Presidente Figueiredo) ou Fiscal do Contrato.

8.3 A cada abastecimento, a CONTRATANTE deverá encaminhar a guia onde constam os seguintes dados:

- a) Número da Guia de Abastecimento
 - b) Veículo e placa
 - c) Tipo de combustível
-



d) Quilometragem do veículo

e) Nome do Motorista

f) Data e Hora do Abastecimento

g) Assinatura do Responsável pela autorização.

Os veículos oficiais da frota deverão ser abastecidos quantas vezes forem programadas e/ou quantas vezes forem necessárias, obedecendo à autorização da Coordenação e/ou Gerência.

09- ATESTO E PAGAMENTO DA NOTA FISCAL/FATURA

9.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ/MF, apresentado no documento de proposta, bem como na Nota de Empenho.

9.2 O atesto da Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento e abastecimento, objeto deste Termo, caberá ao Fiscal designado para esse fim pelo IFAM/CPRF, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993.

9.4 O valor a ser pago ao fornecedor será o somatório dos serviços de abastecimentos ao longo do mês constantes nas requisições, após processamento interno por parte do IFAM/CPRF, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura entregue ao Departamento de Administração e Planejamento - DAP e atestada pelo Fiscal.

9.5 O pagamento só será liberado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.

9.6 O Campus Presidente Figueiredo reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o fornecimento do objeto não estiver de acordo com a especificação constante neste Termo de Referência.

10-SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Fiscalizar o Contrato por meio de servidor previamente designado no ato da assinatura do mesmo.

10.2 Promover avaliação dos serviços prestados, aferindo-lhes critérios decorrentes da estrita observância do disposto neste Termo de Referência.

10.3 Garantir condições estruturais para o pleno exercício das atividades contratadas, com a permissão de acesso dos empregados da CONTRATADA aos postos de serviço e a cessão do uso de materiais essenciais ao exercício das atividades que não estejam relacionados como Insumos Diversos neste Termo de Referência.



10.4 Manter os empregados da CONTRATADA a par de informações necessárias ao bom cumprimento de suas tarefas.

10.5 Não exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, dirigindo-se exclusivamente ao preposto ou representante por ela indicado para solucionar eventuais conflitos.

10.6 Efetuar até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços os pagamentos devidos à CONTRATADA, mediante apresentação de documento fiscal e comprovação de sua adimplência com as obrigações contratuais, tributárias sociais e trabalhistas.

10.7 Comunicar, oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas.

10.8 Solicitar, sempre que julgar conveniente, o “teste da proveta” nos termos da Portaria ANP nº 248/2000.

10.9 Denunciar o posto revendedor de combustível à ANP quando da suspeita de comercialização de combustível adulterado e/ou das infringências às normas a que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos.

10.10 Fornecer relatório discriminando os veículos que fazem parte da frota do IFAM *campus* Presidente Figueiredo/AM, contendo marca/modelo, ano, placa, tipo de combustível.

10.11 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste edital, contrato e demais anexos.

11- SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Atender às necessidades de abastecimento dos veículos da CONTRATANTE;

11.2 Possuir infraestrutura no perímetro urbano na cidade de Presidente Figueiredo/AM para prestar bom atendimento no que se refere ao fornecimento em pelo menos um endereço, num raio de até 5000 m do endereço do *campus* dentro da cidade de Presidente Figueiredo;

11.3 Submeter à Administração da CONTRATANTE o nome dos locais em que os veículos poderão ser abastecidos, durante a vigência do Contrato;

11.4 Prestar bom atendimento através de seus funcionários, que deverão demonstrar urbanidade para com os servidores da Contratante, durante o período de vigência do contrato;

11.5 Designar à data da contratação representante legal, ao qual caberá acompanhar e supervisionar a execução e qualidade dos serviços a serem executados;



11.6 Arcar com todas as despesas necessárias à perfeita execução do fornecimento;

11.7 Dispor, no ato da contratação e durante toda a vigência contratual, de alvarás, certidões, registros ou qualquer outra documentação necessária ao exercício de suas atividades;

11.8 Exibir prova de estar em dia com o recolhimento de encargos, tributos ou impostos de qualquer natureza decorrentes da contratação sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

11.9 Indenizar danos ou prejuízos causados aos veículos da CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência de erro, falha ou negligência de seus funcionários.

11.10 Indenizar os danos causados aos veículos da CONTRATANTE caso seja comprovado que os combustíveis estejam adulterados.

11.11 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma.

11.12 O Fiscal do contrato deverá relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada com relação à empresa ou seus empregados.

11.13 Arcar com o ônus decorrente de prejuízo causado à CONTRATANTE por dolo, erro, falha ou imperícia de seus empregados no exercício das suas ocupações.

11.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Projeto, ressalvadas as hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

11.15 Manter-se adimplente com as obrigações tributárias, sociais e trabalhistas durante toda a vigência do Contrato, estabelecendo-se como critério para fins de pagamento a manutenção das condições habilitatórias anteriormente verificadas na licitação e o ateste de execução dos serviços pelo fiscal do Contrato.

11.16 Substituir no prazo de até 24 horas, qualquer combustível que o IFAM CPRF considerar que não atenda às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

11.17 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos.

11.18 Abastecer somente os veículos cadastrados na frota do IFAM *campus* Presidente Figueiredo/AM



11.19 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste edital, contrato e demais anexos.

12 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico de contrato entre a empresa vencedora e o IFAM/CPRF.

13.2. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1 Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto 5.450/05, os serviços aqui especificados enquadram-se como Serviços Comuns.

14.2 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro, de acordo com o § 3º, art. 43 da Lei nº 8.666/93, poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

Presidente Figueiredo/AM, 21 de janeiro de 2016.

À vista das informações apresentadas e com observância das normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência,



ALESSANDRA A. DE CARVALHO DOS SANTOS

Diretora de Administração e Planejamento – DAP/ Campus Presidente Figueiredo

E **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

PAULO MARREIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Diretor Geral do Campus Presidente Figueiredo



ANEXO II

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Fica estabelecido entre as partes Acordo de Nível de Serviços - ANS, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 1.2 As sanções previstas no Acordo de Níveis de Serviço são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, bem como não exclui o cumprimento dos demais itens do Edital nem a aplicação das demais penalidades previstas em Contrato.
- 1.3 As multas serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº8.666/93 e no Edital, referentes a inexecução da prestação dos serviços, no todo ou em parte.
- 1.4 A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado;
- 1.5 As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviços – ANS se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.
- 1.6 A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA;

2. DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1 O Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao preposto indicado pela CONTRATADA.
- 2.2 Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.
- 2.3 A notificação quanto a existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.
- 2.4 Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido;
- 2.5 O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato.
 - 2.5.1 Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões no próprio termo de notificação.
- 2.6 Em até cinco dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal do serviço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO



- 2.7 A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviços.
- 2.8 O Fiscal do Contrato, ao receber da CONTRATADA as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.
- 2.9 Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

- 3.1 O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência. A aplicação das sanções abaixo é interdependente, podendo ser aplicadas acumulativamente.
- 3.2 As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo.

OCORRÊNCIAS	Valor da infração
Ocorrências tipo 01 = Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como: a) atraso no cumprimento de obrigações relativas ao serviço por período igual ou superior a 24 horas (vinte e quatro horas); b) serviços executados de maneira relapsa ou descuidada;	01 ponto
Ocorrências tipo 02 = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço, tal como: a) não cumprimento de obrigações relativas ao serviço após solicitação para fazê-lo; b) o não cumprimento de solicitação pela contratante;	02 pontos
Ocorrências tipo 03 = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço e comprometem a rotina ou o patrimônio da Instituição, tais como: a) quando comprovada dano ao patrimônio público por execução inadequada do serviço; b) conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros; c) quando constatado o fornecimento de combustíveis adulterados; d) Inexecução do Objeto;	03 pontos

4. DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

- 4.1 As multas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, ou ainda quando for o caso, deduzidas das garantias ou cobradas administrativamente ou judicialmente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO



4.2 A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo;

Pontuação	Ajuste no pagamento
02 pontos	Desconto de 2% sobre o valor total da fatura mensal
03 pontos	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal
04 pontos	Desconto de 8% sobre o valor total da fatura mensal
05 pontos	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura mensal
06 pontos	Desconto de 12% sobre o valor total da fatura mensal
07 pontos	Desconto de 15% sobre o valor total da fatura mensal
08 pontos	Desconto de 18% sobre o valor total da fatura mensal
09 pontos	Desconto de 20% sobre o valor total da fatura mensal



ANEXO – III

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data: ____

Ao IFAM

Pregão n.º 02/2016

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega dos bens indicados no anexo I, de conformidade com este Edital, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de ____ (**preço da proposta em algarismos e por extenso**____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- e. os materiais ofertados são novos, sem uso, de modelos mais recentes ou atuais;
- f. Os materiais ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto ou mão-de-obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos materiais, nas condições existentes no Brasil.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- 3. a efetuar a completa entrega de todos os itens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- 4. a efetuar, sem qualquer ônus à Administração Pública, a substituição dos bens, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões exigidos no edital.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega e manter a garantia de assistência técnica de no mínimo 12 meses.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos ____ dias de ____ de ____.

____(assinatura)____



ANEXO – IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data: ____

Edital do Pregão n.º 02/2016

Ao IFAM

Prezados Senhores,

____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____(**endereço completo**)____ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento e entrega de bens, de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

1. está apresentando proposta para os seguintes materiais(**indicar os materiais**)____;
2. a nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (**indicar a nacionalidade**)____;
3. declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
4. declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos ____ dias de ____ de ____.

____(**assinatura**)____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO – V

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02)

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro do IFAM, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº 01/2016, que se realizará no dia ____/____/____, às _____.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DA ABERTURA DO CERTAME, FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O IFAM CAMPUS PRESIDENTE
FIGUEIREDO E A EMPRESA
..... OBJETIVANDO
.....
.....
.....

Aos dias do mês de do ano de dois mil e cinco, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, a União, representa pelo **IFAM CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, CNPJ nº 10.792.528/0007-03, neste ato representada pelo Prof., brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº, residente em Presidente Figueiredo-AM, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, estabelecida na cidade de, neste ato representada pelo Sr, ocupando o cargo de, portador da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme o Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei, para o fornecimento de combustíveis para a o IFAM CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, a serem fornecidos conforme disposto no Pregão nº 01/2016, e seus anexos os quais são partes integrantes desde a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante do processo xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, sujeitando-se a CONTRATADA e o CONTRATANTE às normas disciplinares da lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações mediante as Cláusulas e Condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente termo contratual tem como objetivo disciplinar a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para o IFAM CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, conforme o Pregão nº 01/2016, e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do aumento ou Supressão das Quantidades

No interesse da Administração, a CONTRATANTE fica obrigada a aceitar nas condições os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Encargos Da Contratante

Durante a Vigência deste a CONTRATANTE deverá:

1. Acompanhar, e supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste CONTRATO, através de representante designado pelo Diretor de Administração.
2. Atestar as notas fiscais correspondentes;



3. Proporcionar condições de acesso e de trabalho ao preposto da CONTRATADA.
4. Providenciar o pagamento dos materiais e aceito pela administração a medida que forem atestadas as notas fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Encargos Da Contratada

Caberá à CONTRATADA, enquanto vigorar este contrato;

1. Responder pelos danos que, porventura vierem a ser causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por seus prepostos, quando da execução deste contrato;
2. Facilitar as atividades de fiscalização a serem desenvolvidas pela CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas;
3. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem que está em dia com o recolhimento dos encargos, tributos ou impostos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;
4. Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
5. Apresentar, sempre que solicitada pelo IFAM, planilha com os preços dos combustíveis fornecidos;
6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório;
7. Fornecer combustíveis em tempo, de forma que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da administração;

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações Sociais

A CONTRATADA deverá, ainda obstante o estabelecimento na Cláusula anterior;

- a. Assumir, também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie for(em) vítima(s) o(s) seu(s) empregado(s).
- b. A inadimplência da CONTRATADA, com referências aos encargos estabelecidos no item anterior, não os transfere ao objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações Gerais

Deverá a CONTRATADA observar também o seguinte,:

1. é expressamente proibida, durante a vigência do contrato mencionado, a contratação de servidor pertence ao quadro de pessoal do CONTRATANTE;
2. não veicular publicidade acerca do fornecimento objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; é vedado a subcontratação de outra empresa para o fornecimento de qualquer um dos materiais objeto deste Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência e da Validade

O presente contrato terá vigência até/...../2016, com validade após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA – Das Despesas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO



A importância, com a contratação, que trata o objeto deste Contrato, está a cargo do(s) programa(s) atividade(s) _____, natureza de despesas 339030, fonte 0112.

CLÁUSULA NONA – Do Pagamento

O pagamento dos materiais objetos desta licitação será efetuado mensalmente, através de critérios bancários, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação das Notas Fiscais e Faturas, ficando o pagamento condicionado à:

- 1 - Ateste pelo setor competente da conformidade dos materiais com as exigências contratuais.
- 2 - Apresentação por parte da empresa licitante vencedora, dos comprovantes das quitações das obrigações sociais, tanto dos empregados como do empregador, relativo ao mês anterior ao faturamento.
- 3 – O IFAM poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenização devidas pela empresa licitante vencedora, nos termos desta tomada de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

- 1 - Durante a vigência do contrato o fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelo representante do CONTRATANTE, devidamente autorizado para tal.
- 2 - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando-o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Diretor, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 4 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Valor

O valor estimado da despesa importa em R\$
(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Reajuste dos Preços

- 1 - O reajuste dos preços iniciais serão efetuados de acordo com a legislação vigente, em ato próprio definido pelo Poder Executivo.
- 2 - Ficam incumbidas à empresa licitante vencedora a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso e demonstrado a analítica de cada reajuste a ser aprovado pelo IFAM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Amparo Legal

- 1 - A Lavratura do presente Contrato refere-se ao Pregão 01 2016, realizado de acordo com a lei 8.666/93.
- 2 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelo preceito de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Alteração do Contrato

- 1 - O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.
- 2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados, ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 3 - Se houver alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração do IFAM deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 4 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registradas por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme dispõe nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente notificados nos atos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

2 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos de I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

3 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo neste contrato, desde que haja conveniência para a Administração; ou

4 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autoridade e escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Vinculação ao Edital

Este Contrato fica vinculado ao edital de licitação do Pregão nº 01/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Publicidade do Contrato

A publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do Foro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO



Fica eleito o Foro da cidade de Presidente Figueiredo – AM, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e veracidade do que foi pactuado lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Presidente Figueiredo, de de 2016

.....
Pela Contratante

.....
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF
CI

NOME
CPF
CI